



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023  
PROCESSO Nº. 098/2023

No dia vinte e sete do mês de setembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, nº 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO ANTÔNIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº. 175.754.190-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 031/2023, Processo Licitatório nº. 098/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7003	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE	11
13290	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	9, 10
16016	STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5
15874	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS	6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE	91.083.212/0001-35
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	18.136.904/0001-04
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	38.405.762/0001-40
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS	04.648.801/0001-19

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7003 - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
11	<b>Ponteira para aparelho ultrassônico, com no mínimo as seguintes características:</b> Ponteira tipo a universal compatível com equipamento scaler; movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental	Un.	Multiparts	04	R\$ 140,98	R\$ 563,92

Fornecedor: 13290 - GUILHERME XAVIER PIVA LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
09	<b>Mocho odontológico na cor azul com recobrimento em PVC, com no mínimo as seguintes características:</b> Base de aço com 05 rodinhas, ajuste de altura à gas e de inclinação do encosto. Rodízios de alta resistência; assento com diâmetro de 38,5 cm; espessura total de 8 cm; espuma injetada redonda; encosto com largura de 36,5 cm; altura de 30 cm; espessura total de 4 cm; espuma injetada anatômica; altura (com rodízios) mínima do piso ao topo do assento de 49,0 cm; máxima do piso ao topo do assento de 60,0 cm; Base em aço, com 5 rodinhas	Un.	TEKCAD	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
10	<b>Mocho odontológico na cor branca com recobrimento em PVC, com no mínimo as seguintes características:</b> Base de aço com 05 rodinhas, ajuste de altura à gas e de inclinação do encosto; rodízios de alta resistência; assento com diâmetro de 38,5 cm; espessura total de 8 cm; espuma injetada redonda; encosto com largura de 36,5 cm; altura de 30 cm; espessura total de 4 cm; espuma injetada anatômica; altura (com rodízios) mínima do piso ao topo do assento de 49,0 cm; máxima do piso ao topo do assento de 60,0 cm; Base em aço, com 5 rodinhas	Un.	TEKCAD	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00

Fornecedor: 15874 - SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
06	<b>Caneta de alta, com no mínimo as seguintes características:</b> Com turbina de alta rotação; exclusivo sistema de iluminação; com sistema de iluminação em formato de anel por 5 leds, além de fixação da broca de forma facilitada e segura através de sistema push button e spray quántuplo ventilado para maior eficiência da refrigeração na área de trabalho; com foco de luz direto para possibilitar máxima visualização do campo de trabalho; deverá possuir sistema de fixação das brocas push button; cabeça standard intermediária (diâmetro de 11,8 mm); spray quántuplo ventilado com cinco jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca; rolamentos com esferas cerâmicas para maior durabilidade; rotor balanceado eletronicamente para minimizar o nível de ruído; gerador de luz integrado a peça de mão; corpo e cabeça feitos em liga metálica de cobre e zinco;	Un.	Schuster	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

	deverá possuir camadas de níquel e cromo para maior resistência aos processos de autoclavagem. Cor prata; autoclavável até 135°C. Informações técnicas: Conexão: borden (2 furos); diâmetro da cabeça: 11,8 mm. Rotação: 300.000 a 450.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%. Nível sonoro: 65 db. Peso líquido aproximado: 76 g. Brocas: haste tipo 3 - fg standard					
07	<b>Contra ângulo de baixa rotação, com no mínimo as seguintes características:</b> Push button; spray único externo; corpo fabricado em alumínio anodizado que proporciona peso reduzido (apenas 42 gr); deverá possuir camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; cabeça em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas; acoplamento intra (universal) com giro de 360 graus; rotação de até 20.000 rpm; autoclaváveis de até 135°C; cor prata acetinado; informações técnicas: Nível de rotação: 5.000 a 20.000 rpm; Relação de transmissão: 1:1; Peso líquido: 42 gr; Peso bruto: 97gr; Brocas: haste tipo 1 - ca standard. Especificação relativa ao encaixe (tipo 1 ca - contra ângulo 2,35mm). Por padrão deverá ter 22,0mm de comprimento	Un.	Schuster	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
08	<b>Micro motor, com no mínimo as seguintes características:</b> Spray externo, corpo confeccionado em alumínio anodizado; deverá possuir camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus; rotação de até 20.000 rpm; regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor; autoclaváveis até 135°C. Conexão de Borden (2 furos); Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus; Rotação de 5.000 a 20.000 rpm; Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5% Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%; Peso Líquido: 77 gr;Peso Bruto: 115 gr	Un.	Schuster	01	R\$ 561,00	R\$ 561,00

Fornecedor: 16016 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor total
01	<b>Pinça anatômica dente de rato 12cm para uso geral.</b> Obs.: Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Un.	ORION	05	R\$ 14,91	R\$ 74,55
02	<b>Pinça halstead mosquito 12cm curva (hemostática).</b> Obs.: Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Un.	ORION	05	R\$ 29,05	R\$ 145,25
03	<b>Porta agulha mayo hegar 12cm com widia para sutura.</b> Obs.: Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Un.	ORION	05	R\$ 161,64	R\$ 808,20
04	<b>Tesoura iris ou gengiva reta 12cm.</b> Obs.: Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Un.	ORION	05	R\$ 15,45	R\$ 77,25
05	<b>Tesoura iris ou gengiva curva 12cm.</b> Obs.: Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Un.	ORION	05	R\$ 15,43	R\$ 77,15

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados,



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**3.4.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**3.5.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**3.7.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.8.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**3.9.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**3.10.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**3.11.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**3.12.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**3.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**3.14.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**4.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**4.1.2** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**4.2** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**4.3** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**4.4** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**4.5** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**5.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**5.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**5.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.5** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**5.5.1** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**5.5.2** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, **no prazo de 20 (vinte) dias, contar da emissão da Autorização para fornecimento dos itens, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens deverão ser entregues junto à Unidade Básica de Saúde do município, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 395, Centro da cidade de Humaitá, no horário de expediente compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

**5.5.3** Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Prefeitura, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e de sua correta utilização.

**5.5.4** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**5.5.5** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**5.6** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**5.7** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**5.8** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.8.1** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**5.8.2** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.9** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**5.10** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**6.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**6.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**6.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**9.1.1** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**9.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

**9.1.1.2** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**9.1.1.3** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- 9.1.2** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- 9.1.2.1** advertência, por escrito, nas falta leves;
- 9.1.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- 9.1.2.3** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1.3.1** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.2.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.1.2.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 9.1.2.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 9.2** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 9.3** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 9.4** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

**10.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Humaitá/RS, 27 de setembro de 2023.

---

Prefeito Municipal

Empresas participantes:

DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE  
CNPJ: 91.083.212/0001-35

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA  
CNPJ: 18.136.904/0001-04

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 38.405.762/0001-40

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 04.648.801/0001-19